



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220510PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS, S/N - CENTRO - ..ZABELÊ - PB.

CEP: 58515-000 - E-mail: cmpliczabele@gmail.com - Tel.: (083) 33031001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.642/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 25 de Maio de 2022, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Data de abertura da sessão pública: 25/05/2022. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 25/05/2022. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

- 2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e
- 2.6.2.Pelo e-mail: cmpliczabele@gmail.com.
- 2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE:

AÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

AÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

AÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:02.001 Gabinete do Prefeito

AÇÃO:04 122 0004 2004MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM. E OPERACIONAL DO GAB

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:04.001 Secretaria de Infra-Estrutura E Urbanismo

AÇÃO:04 122 0006 2010GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:05.001 Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO:12 361 0008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA –MDE / 12 361 0011 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDEB 30% / 12 361 0008 2097 MANUTENÇÃO DO PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE :06.001 Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO:10 122 0013 2071 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS / 10 301 0022 2076MANUTENÇÃO DO PAB – ATENCAO BASICA EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:07.001 Secretaira Municipal de Ação Social

AÇÃO:08 122 0018 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

- 6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43,

§1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N – Centro – ..zabelê – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de ..monteiro, Estado da Paraíba.

..zabelê - PB, 10 de Maio de 2022.

JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 - PEÇAS DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GOL ANO 2017 - 02- UNIDADES - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS	UND	2
2	VEÍCULO VOYAGE 2017 - 01- UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS	UND	1
3	VEÍCULO DOBLO - ANO 2017 - 01 - UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS	UND	1
4	VEÍCULO DUCATO 2017 AMBULÂNCIA - 01 -UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS	UND	1
5	VEÍCULO AMBULANCIA FURGÃO - RENAUT MASTER ANO 2014 -01 UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS	UND	1
6	VEÍCULO AIRCROSS - ANO 2017 - 01 - UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS	UND	1
7	MITSUBISHI TRITON L -200, ANO 2019 - 01 UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS	UND	1
8	JEEP COMPASS 01 - UNIDADE - LOTE - 1 ANEXO - PEÇAS	UND	1
9	FIAT SIENA 1.4 - 01 - UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS	UND	1

2 - LOTE 2 - PEÇAS DE VEÍCULOS DE LINHA PESADA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	IVECO / DAILY 50C17MINIBUS, ANO: 2019/2020 - PLACA: QSK4F36 (PASSA / MICROONIBU).	UND	1
11	ÔNIBUS MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2012/2013 - PLACA: OGE9820.	UND	1
12	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ANO: 2013 - PLACA: NPU 8281.	UND	1
13	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ANO: 2013/2014 - PLACA: Placa: OGC5129.	UND	1
14	1 - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO: 2011 - PLACA: NQD 5564.	UND	1
15	ÔNIBUS VW / 15.190 EOD ESORE - ANO: 2012/2013 - PLACA: NPX 5I01.	UND	1
16	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO: 2012/2013 - PLACA: NQJ4543.	UND	1
17	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD -ANO: 2012/2013 - PLACA: NQJ4573.	UND	1
18	ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C16 - ANO: 2011/2012 - PLACA: OFB3639.	UND	1
19	ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C17 ANO: 2012/2013 - PLACA: OGF1830.	UND	1
20	1 - CAMINHÃO VW/31.280 CRM 6X4 - ANO: 2013 - PLACA: OGE 4008	UND	1
21	1 - CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL / 4400P7 6X4 - ANO 2014 - PLACA: NQH 3492.	UND	1
22	1- CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190	UND	1

3 - LOTE 3 - PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	RETROESCAVADEIRA MODELO RANDON RD-406	UND	1
24	MOTONIVELADORAS CAT	UND	1
25	PA CARREGADEIRA HYUNDAI	UND	1
26	TRATOR MASSEY FERGUNSON E GRADE ARADORA	UND	1
27	TRATOR VALTRA 990A E GRADE ARADORA	UND	1

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 3 (três) dias.
- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSE INALDO NEVES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - PEÇAS DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GOL ANO 2017 - 02- UNIDADES - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS		UND	2		
2	VEÍCULO VOYAGE 2017 - 01- UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS		UND	1		
3	VEÍCULO DOBLO - ANO 2017 - 01 - UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS		UND	1		
4	VEÍCULO DUCATO 2017 AMBULÂNCIA - 01 -UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS		UND	1		
5	VEÍCULO AMBULANCIA FURGÃO - RENAULT MASTER ANO 2014 - 01 UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS		UND	1		
6	VEÍCULO AIRCROSS - ANO 2017 - 01 - UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS		UND	1		
7	MITSUBISHI TRITON L -200, ANO 2019 - 01 UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO -PEÇAS		UND	1		
8	JEEP COMPASS 01 - UNIDADE - LOTE - 1 ANEXO - PEÇAS		UND	1		
9	FIAT SIENA 1.4 - 01 - UNIDADE - LOTE - 1 - ANEXO - PEÇAS		UND	1		
2 - LOTE 2 - PEÇAS DE VEÍCULOS DE LINHA PESADA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

10	IVECO / DAILYO 50C17MINIBUS, ANO: 2019/2020 - PLACA: QSK4F36 (PASSA / MICROONIBU).		UND	1		
11	ÔNIBUS MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO - ANO: 2012/2013 - PLACA: OGE9820.		UND	1		
12	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ANO: 2013 - PLACA: NPU 8281.		UND	1		
13	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ANO: 2013/2014 - PLACA: Placa: OGC5129.		UND	1		
14	1 - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO: 2011 - PLACA: NQD 5564.		UND	1		
15	ÔNIBUS VW / 15.190 EOD ESORE - ANO: 2012/2013 - PLACA: NPX 5101.		UND	1		
16	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO: 2012/2013 - PLACA: NQJ4543.		UND	1		
17	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO: 2012/2013 - PLACA: NQJ4573.		UND	1		
18	ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C16 - ANO: 2011/2012 - PLACA: OFB3639.		UND	1		
19	ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C17 ANO: 2012/2013 - PLACA: OGF1830.		UND	1		
20	1 - CAMINHÃO VW/31.280 CRM 6X4 - ANO: 2013 - PLACA: OGE 4008		UND	1		
21	1 - CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL / 4400P7 6X4 - ANO 2014 - PLACA: NQH 3492.		UND	1		
22	1- CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190		UND	1		

3 - LOTE 3 - PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
23	RETROESCAVADEIRA MODELO RANDON RD-406		UND	1		
24	MOTONIVELADORAS CAT		UND	1		
25	PA CARREGADEIRA HYUNDAI		UND	1		
26	TRATOR MASSEY FERGUNSON E GRADE ARADORA		UND	1		
27	TRATOR VALTRA 990A E GRADE ARADORA		UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Zabelê, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220510PE00007

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Zabelê - Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, CNPJ nº 01.612.642/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dalyson de Lima Neves, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Sitio Tanques, - Zona Rural - Zabelê - PB, CPF nº 080.730.804-86, Carteira de Identidade nº 28372012 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE:

AÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

AÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

AÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:02.001 Gabinete do Prefeito

AÇÃO:04 122 0004 2004MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM. E OPERACIONAL DO GAB

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:04.001 Secretaria de Infra-Estrutura E Urbanismo

AÇÃO:04 122 0006 2010GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:05.001 Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO:12 361 0008 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SECRETARIA -MDE / 12 361 0011 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDEB 30% / 12 361 0008 2097 MANUTENÇÃO DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE :06.001 Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO:10 122 0013 2071 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS / 10 301 0022 2076MANUTENÇÃO DO PAB - ATENCAO BASICA EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:07.001 Secretaira Municipal de Ação Social

AÇÃO:08 122 0018 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

..zabelê - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

LOTE 1 - CÓDICO 1- GOL ANO 2017**- 02- UNIDADES, VALOR: R\$**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON	UNIDADE	100
2	ADITIVO RADIADOR	LT	15
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
5	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	3
6	BICO INJETOR	UNIDADE	8
7	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	3
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2
9	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
10	BRONZINA FIXA	JOGO	1
11	BRONZINA MOVEL	JOGO	1
12	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
13	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA	UNIDADE	8
14	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA	UNIDADE	8
15	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	8
16	BUCHA DO BRAÇO	UNIDADE	4
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
18	CABO DE FREIO MAO	UNIDADE	6
19	CABO DE IGNIÇÃO	JOGO	2
20	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
22	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
23	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
24	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
25	CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	4
26	CUBO TRAZEIRO	UNIDADE	4
27	COXIM DA CAIXA	UNIDADE	2
28	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
29	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
30	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	1
31	DISCO DE FREIO	JOGO	4
32	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2
33	JOGO JUNTA MOTOR COMPL.	UNIDADE	1
34	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	1
35	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	4
36	JUNTA HOMOCENÉTICA	UNIDADE	4
37	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE	UNIDADE	2
38	LÂMPADA DE FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	6
39	LONA FREIO	UNIDADE	2
40	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2
41	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	2
42	PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	2
43	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	24

44	PASTILHA DE FREIO	JOGO	6
45	PISTAO COM ANEL	KIT	1
46	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	8
47	PRESILHA DA PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4
48	REPARO PINÇA DE FREIO	UNIDADE	2
49	ROLAMENTO DIREÇÃO	UNIDADE	1
50	RADIADOR	UNIDADE	1
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6
52	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
53	TENSOR DA CORREIA SINCROIZADORA	UNIDADE	4
54	VELA DE INGNICÃO	UNIDADE	16
55	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6
56	TENSOR DA CORREIA SINCROIZADORA	UNIDADE	4
57	VELA DE INGNICÃO	UNIDADE	16
58	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6
Total do Lote:			

LOTE 1 - CÓDICO 2 -
VEÍCULO VOYAGE 2017 - 01-
UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
4	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	1
5	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	1
6	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
7	CABO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1
8	CANO D'ÁGUA	UNIDADE	1
9	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
11	COIFA DESLIZANTE	UNIDADE	4
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
13	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	1
14	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	1
15	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
16	HIDROVACUO	UNIDADE	1
17	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	1
18	JUNTA HOMOCENÉTICA	UNIDADE	2
19	JUNTA DESLIZANTE	UNIDADE	2
20	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
21	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1
22	LONA FREIO TRASEIRA	UNIDADE	2
23	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2

24	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
25	POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1
26	PORCA ACO COLETOR	UNIDADE	12
27	RADIADOR	UNIDADE	1
28	RETENTOR POLIA	UNIDADE	1
29	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	1
30	ROL. DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	2
31	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UNIDADE	2
32	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
33	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1
34	SILENCIOSO TRASEIRO	UNIDADE	1
35	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2
36	TUBO DE ABASTECIMENTO	UNIDADE	1
37	VALVULA MOTOR	UNIDADE	2
38	VELA DE INGNICÃO	UNIDADE	12
Total do Lote:			

**LOTE 1 - CÓDICO 3 - VEÍCULO
DOBLO - ANO 2017 - 01 - UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	1
4	BIELETA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4
5	BUCHA DO TENSOR	UNIDADE	2
6	CABO DE FREIO	UNIDADE	2
7	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
9	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
10	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
11	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	2
12	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
13	EMBREAGEM	KIT	1
14	ESPOLETA DO CABEÇOTE	UNIDADE	12
15	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	1
16	JUNTA DO COLETOR	UNIDADE	2
17	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UNIDADE	2
18	LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	4
19	LONA DE FREIO	JOGO	2
20	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	2
21	MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2
22	MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2
23	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2
24	PIVÓ INFERIOR	UNIDADE	4
25	PIVÓ SUPERIOR	UNIDADE	4
26	RELE DE PISCA	UNIDADE	1

27	ROLAMENTO RODA DIANT	UNIDADE	2
28	SOLENOIDE	UNIDADE	1
29	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2
Total do Lote:			

**LOTE 1 - CÓDIGO 4 -
VEÍCULO DUCATO 2017 - 01 -
UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO	UNIDADE	9
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
4	BANDEJA	UNIDADE	2
5	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	1
6	BICO	UNIDADE	4
7	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
9	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1
10	BUCHA DO BRAÇO	UNIDADE	6
11	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UNIDADE	6
12	BIELETA	UNIDADE	4
13	CABO SELETOR	UNIDADE	2
14	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2
15	CIIINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	1
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	1
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1
18	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2
19	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2
20	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	2
21	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2
22	DISCO DE FREIO TRASEIRO	JOGO	3
23	DISCO DE FREIO	JOGO	3
24	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1
25	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2
26	LÂMPADA DO FAROL	UNIDADE	6
27	LÂMPADA DO FREIO	UNIDADE	6
28	LÂMPADA DO PISCA	UNIDADE	6
29	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	2
30	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2
31	MANGUEIRA DE FREIO TRAZEIRA	UNIDADE	2
32	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4
33	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2
34	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	3
35	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3
36	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4
37	PRESILHA DO CUBO	UNIDADE	4
38	PRESILHA DA PASTILHA	JOGO	4

39	RELÊ AUXILIAR	UNIDADE	3
40	RELÊ DA BUZINA	UNIDADE	3
41	REPARO PINÇA	JOGO	2
42	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2
43	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2
44	COXIM LATERAL	JOGO	2
45	SENSOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	2
46	SENSOR DA TEMPERATURA	UNIDADE	2
47	TENSOR	UNIDADE	3
48	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	6
49	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6
50	WHITE	UNIDADE	6
Total do Lote:			

**LOTE 1 - CÓDICO 5 - VEÍCULO
AMBULANCIA FURGÃO - RENAULT ANO
2014 -01 UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	2
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	2
5	BATERIA 70 AMP	UNIDADE	2
6	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2
7	CILINDRO FREIO AUXILAR	UNIDADE	2
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
9	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2
10	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
11	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
12	JOGO DE LONA	UNIDADE	2
13	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
14	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12
15	BUCHA DO TIRANTE	UNIDADE	6
16	BUCHA DE BANDEJA	UNIDADE	6
17	BANDEJA	UNIDADE	2
18	BIELETA	UNIDADE	2
19	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4
20	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3
21	PINO PASTILHA	UNIDADE	4
22	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	4
23	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
24	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
25	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	2
26	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
27	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
Total do Lote:			

**LOTE 1 - CÓDICO 6 - VEÍCULO
AIRCROSS - ANO 2017 - 01 -
UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	1
4	BIELETA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4
5	BUCHA DO TENSOR	UNIDADE	2
6	CABO DE FREIO	UNIDADE	2
7	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
9	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
10	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
11	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	2
12	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
13	EMBREAGEM	KIT	1
14	ESPOLETA DO CABEÇOTE	UNIDADE	12
15	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	1
16	JUNTA DO COLETOR	UNIDADE	2
17	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UNIDADE	2
18	LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	4
19	LONA DE FREIO	JOGO	2
20	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	2
21	MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2
22	MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2
23	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2
24	PIVÓ INFERIOR	UNIDADE	4
25	PIVÓ SUPERIOR	UNIDADE	4
26	RELE DE PISCA	UNIDADE	1
27	ROLAMENTO RODA DIANT	UNIDADE	2
28	SOLENOIDE	UNIDADE	1
29	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2
Total do Lote:			

**LOTE 1 - CÓDICO 7 - MITSUBISHI
TRITON L-200 ANO 2019 - 1
UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADERIRA DE NYLON	UNIDADE	12
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2

3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UNIDADE	2
5	BASE DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
6	BASE DO MOTOR	UNIDADE	4
7	BATERIA	UNIDADE	2
8	BIELEA	UNIDADE	4
9	BOMBA DE ÁGUA	UNIDADE	1
10	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1
11	BRONSE DE BIALA	JOGO	1
12	BRONZE FIXO	JOGO	2
13	BUCHA AMORTECEDOR	UNIDADE	4
14	BUCHA BIELA	UNIDADE	4
15	BUCHA DE BANDEJA	UNIDADE	4
16	CABEÇOTE	UNIDADE	1
17	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
18	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
19	CAMBOTA	UNIDADE	1
20	CAMISA CILINDRO	UNIDADE	4
21	CANO DE ÁGUA	UNIDADE	2
22	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
23	CILINDRO RODA	UNIDADE	2
24	COIFA DA RODA	UNIDADE	2
25	COLA	UNIDADE	6
26	COMANDO	UNIDADE	1
27	KIT CORREIA DENTADA	KIT	1
28	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
29	CUBO RODA	UNIDADE	2
30	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
31	ESPOLETA	UNIDADE	12
32	GUIA	UNIDADE	8
33	HELICE	UNIDADE	1
34	INTERCOOLER	UNIDADE	1
35	INTERRUPTOR ÓLEO	UNIDADE	1
36	JOGO DE JUNTA	JOGO	1
37	JOGO DE PASTILHA	JOGO	4
38	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2
39	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1
40	LÂMPADA 2 CONTATOS	UNIDADE	6
41	LÂMPADA DO FAROL	UNIDADE	6
42	MAÇANETA	UNIDADE	2
43	MANGOTE DO FILTRO	UNIDADE	1
44	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1
45	MANGUEIRA SUSPIRO ÓLEO	UNIDADE	1
46	MOLA SUSPENSÃO	UNIDADE	2
47	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
48	PARABRISA	UNIDADE	1
49	PARAFUSO CABEÇOTE	UNIDADE	8
50	PASTILHA REGULAGEM	UNIDADE	4
51	PISTÃO C/ ANEL	UNIDADE	2
52	PIVÔ SUSPENSÃO	UNIDADE	4

53	RADIADOR	UNIDADE	1
54	RELÉ	UNIDADE	2
55	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	2
56	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4
57	ROLAMENTO PRIMÁRIO	UNIDADE	2
58	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	2
59	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1
60	TAMPA ÓLEO	UNIDADE	1
61	TAMPA RESERVATÓRIO	UNIDADE	1
62	TUCHO	UNIDADE	8
63	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	8
64	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8
65	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	1
66	VARETA TUCHO	UNIDADE	4
		Total do Lote:	

LOTE 1 - CÓDIGO 8 - JEEP COMPASS - 1 UNIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADERIRA DE NYLON	UNIDADE	12
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UNIDADE	2
5	BASE DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
6	BASE DO MOTOR	UNIDADE	4
7	BATERIA	UNIDADE	2
8	BIELEA	UNIDADE	4
9	BOMBA DE ÁGUA	UNIDADE	1
10	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1
11	BRONSE DE BIALA	JOGO	1
12	BRONZE FIXO	JOGO	2
13	BUCHA AMORTECEDOR	UNIDADE	4
14	BUCHA BIELA	UNIDADE	4
15	BUCHA DE BANDEJA	UNIDADE	4
16	CABEÇOTE	UNIDADE	1
17	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1
18	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
19	CAMBOTA	UNIDADE	1
20	CAMISA CILINDRO	UNIDADE	4
21	CANO DE ÁGUA	UNIDADE	2
22	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1
23	CILINDRO RODA	UNIDADE	2

24	COIFA DA RODA	UNIDADE	2
25	COLA	UNIDADE	6
26	COMANDO	UNIDADE	1
27	KIT CORREIA DENTADA	KIT	1
28	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
29	CUBO RODA	UNIDADE	2
30	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
31	ESPOLETA	UNIDADE	12
32	GUIA	UNIDADE	8
33	HELICE	UNIDADE	1
34	INTERCOOLER	UNIDADE	1
35	INTERRUPTOR ÓLEO	UNIDADE	1
36	JOGO DE JUNTA	JOGO	1
37	JOGO DE PASTILHA	JOGO	4
38	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2
39	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1
40	LÂMPADA 2 CONTATOS	UNIDADE	6
41	LÂMPADA DO FAROL	UNIDADE	6
42	MAÇANETA	UNIDADE	2
43	MANGOTE DO FILTRO	UNIDADE	1
44	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1
45	MANGUEIRA SUSPIRO ÓLEO	UNIDADE	1
46	MOLA SUSPENSÃO	UNIDADE	2
47	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
48	PARABRISA	UNIDADE	1
49	PARAFUSO CABEÇOTE	UNIDADE	8
50	PASTILHA REGULAGEM	UNIDADE	4
51	PISTÃO C/ ANEL	UNIDADE	2
52	PIVÔ SUSPENSÃO	UNIDADE	4
53	RADIADOR	UNIDADE	1
54	RELÉ	UNIDADE	2
55	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	2
56	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	4
57	ROLAMENTO PRIMÁRIO	UNIDADE	2
58	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	2
59	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1
60	TAMPA ÓLEO	UNIDADE	1
61	TAMPA RESERVATÓRIO	UNIDADE	1
62	TUCHO	UNIDADE	8
63	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	8
64	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8
65	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	1
66	VARETA TUCHO	UNIDADE	4
		Total do Lote:	

**LOTE 1 - CÓDIGO 9 - FIAT SIENA
1.4 - ANO 2017 - 01 - UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
3	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	1
4	BIELETA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4
5	BUCHA DO TENSOR	UNIDADE	2
6	CABO DE FREIO	UNIDADE	2
7	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
9	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
10	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2
11	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	2
12	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2
13	EMBREAGEM	KIT	1
14	ESPOLETA DO CABEÇOTE	UNIDADE	12
15	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	1
16	JUNTA DO COLETOR	UNIDADE	2
17	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UNIDADE	2
18	LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	4
19	LONA DE FREIO	JOGO	2
20	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	2
21	MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	2
22	MOLA TRASEIRO	UNIDADE	2
23	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2
24	PIVÓ INFERIOR	UNIDADE	4
25	PIVÓ SUPERIOR	UNIDADE	4
26	RELE DE PISCA	UNIDADE	1
27	ROLAMENTO RODA DIANT	UNIDADE	2
28	SOLENOIDE	UNIDADE	1
29	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	2

**LOTE 2 - CÓDIGO 10 -
VEÍCULO MICROBUS IVECO/DAILY
50C17 2019/2020, PLACA QSK 4F36
- 1 UNIDADES**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	UNIDADE	8
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	2

6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	2
7	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	3
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
9	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE	2
10	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
11	BRONZE DE BIELA	JOGO	1
12	BRONZE FIXO	JOGO	1
13	BUCHA DO TIRANTE	UNIDADE	12
14	BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1
15	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	2
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
19	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	10
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	2
21	DISCO DE FREIO TRASEIRO	JOGO	2
22	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	UNIDADE	4
23	ESCOVA DO ALTERNADOR	JOGO	3
24	FAROL	UNIDADE	2
25	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
26	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
27	KIT MOTOR	KIT	1
28	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
29	JUNTA COM RETENTOR	JOGO	1
30	LAMPADA 69	UNIDADE	12
31	LAMPADA 1034	UNIDADE	12
32	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
33	LAMPADA DE 1141	UNIDADE	12
34	LUVA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1
35	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	3
36	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	2
37	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12
38	PASTILA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	2
39	PASTILA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	2
40	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	3
41	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	3
42	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	20
43	PLACA DIODO	UNIDADE	2
44	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	3
45	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	1
46	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	4
47	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	1
48	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
49	RELE DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
50	RETENTOR 01884	UNIDADE	4
51	RETENTOR 00500	UNIDADE	4

52	RETENTOR DO PINHÃO	UNIDADE	1
53	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2
54	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
55	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
56	ROLAMENTO DO CARDAN	UNIDADE	6
57	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
58	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
59	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UNIDADE	4
60	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UNIDADE	4
61	ROLAMENTO DO PINHÃO	UNIDADE	2
62	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	UNIDADE	2
63	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
64	ROLETES	UNIDADE	2
65	SEMI-EIXO	UNIDADE	2
66	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	3
67	SINCRONIZADOR DE 2 e 3	UNIDADE	2
68	SINCRONIZADOR DE 4 e 5	UNIDADE	2
69	TAMPA DO RADIADOR	UNIDADE	3
70	TERMINAL DA ALAVANCA	UNIDADE	4
71	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
72	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
73	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	12
74	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	3
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	UNIDADE	3
76	VALVULA MANECO	UNIDADE	3
77	VALVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO	UNIDADE	3
78	VALVULA DO PEDAL	UNIDADE	3
Total do Lote:			

LOTE 2 - CÓDIGO 11
VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MPOLO/
VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013,
PLACA: OGE9820 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	4
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	4
5	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	6
6	CATRACA DE FREIO DIREITA	UNIDADE	4
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UNIDADE	4
8	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	3
9	CILINDRO FREIO AUXILAR	UNIDADE	3

10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	3
11	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	3
12	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UNIDADE	4
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
14	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
15	CUICAO FREIO	UNIDADE	4
16	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	4
17	ENGRENAGEM SATELITE	UNIDADE	4
18	FAROL	UNIDADE	4
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	12
20	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
21	FLANGE PINHA	UNIDADE	4
22	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
23	JOGOGO DE JUNTA MOTOR	JOGO	1
24	JOGOGO DE LONA	JOGO	6
25	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
26	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
27	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	2
28	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2
29	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	20
30	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3
31	PINO PASTILHA	UNIDADE	4
32	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	2
33	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	2
34	QUEBRA-VENTO	UNIDADE	2
35	REPARO DE VALVULA	UNIDADE	4
36	RETENTOR 01884	UNIDADE	8
37	RETENTOR 00500	UNIDADE	8
38	RETENTOR 02099	UNIDADE	8
39	RETENTOR 02100	UNIDADE	8
40	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	8
41	ROLAMENTO DA PONTA	UNIDADE	8
42	ROLAMENTO PINHAO	UNIDADE	8
43	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	12
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	12
45	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	6
47	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6
		Total do Lote:	
		Percentual sobre o a proposta escrita:	

LOTE 2 - CÓDIGO 12
VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MPOLO/
VOLARE V8L 4X4 EO 2013, PLACA:
NPU 8281 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	4
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	4
5	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	6
6	CATRACA DE FREIO DIREITA	UNIDADE	4
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UNIDADE	4
8	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	3
9	CILINDRO FREIO AUXILAR	UNIDADE	3
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	3
11	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	3
12	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UNIDADE	4
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
14	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
15	CUICAO FREIO	UNIDADE	4
16	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	4
17	ENGRENAGEM SATELITE	UNIDADE	4
18	FAROL	UNIDADE	4
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	12
20	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
21	FLANGE PINHA	UNIDADE	4
22	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
23	JOGOGO DE JUNTA MOTOR	JOGO	1
24	JOGOGO DE LONA	JOGO	6
25	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
26	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
27	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	2
28	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2
29	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	20
30	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3
31	PINO PASTILHA	UNIDADE	4
32	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	2
33	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	2
34	QUEBRA-VENTO	UNIDADE	2
35	REPARO DE VALVULA	UNIDADE	4
36	RETENTOR 01884	UNIDADE	8
37	RETENTOR 00500	UNIDADE	8
38	RETENTOR 02099	UNIDADE	8
39	RETENTOR 02100	UNIDADE	8
40	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	8
41	ROLAMENTO DA PONTA	UNIDADE	8
42	ROLAMENTO PINHAO	UNIDADE	8
43	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	12
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	12
45	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	6
47	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6
Total do Lote:			
Percentual sobre o a proposta escrita:			

--	--	--

LOTE 2 - CÓDIGO 13
VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MPOLO/
VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2014,
PLACA: OGC5129 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	4
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	4
5	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	6
6	CATRACA DE FREIO DIREITA	UNIDADE	4
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UNIDADE	4
8	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	3
9	CILINDRO FREIO AUXILAR	UNIDADE	3
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	3
11	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	3
12	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UNIDADE	4
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
14	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
15	CUICAO FREIO	UNIDADE	4
16	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	4
17	ENGRENAGEM SATELITE	UNIDADE	4
18	FAROL	UNIDADE	4
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	12
20	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
21	FLANGE PINHA	UNIDADE	4
22	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
23	JOGOGO DE JUNTA MOTOR	JOGO	1
24	JOGOGO DE LONA	JOGO	6
25	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
26	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
27	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	2
28	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2
29	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	20
30	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3
31	PINO PASTILHA	UNIDADE	4
32	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	2
33	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	2
34	QUEBRA-VENTO	UNIDADE	2
35	REPARO DE VALVULA	UNIDADE	4
36	RETENTOR 01884	UNIDADE	8
37	RETENTOR 00500	UNIDADE	8
38	RETENTOR 02099	UNIDADE	8

39	RETENTOR 02100	UNIDADE	8
40	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	8
41	ROLAMENTO DA PONTA	UNIDADE	8
42	ROLAMENTO PINHAO	UNIDADE	8
43	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	12
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	12
45	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	6
47	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6
Total do Lote:			
Percentual sobre o a proposta escrita:			

**LOTE 2 - CÓDICO 14 -
VEÍCULO ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR
EOD E.HD ORE ANO/MODELO 2011,
PLACA: NQD 5564- 1 UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	JOGO	6
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JOGO	6
3	ARRUELA DE BICO	JOGO	4
4	ARRUELA DE PONTA DE EIXO	JOGO	4
5	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	8
6	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
7	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	4
8	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	4
9	BICO INJETOR	UNIDADE	12
10	BRONZE FIXO	JOGO	1
11	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	24
12	BUCHA DO EIXO S	UNIDADE	24
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
14	CAMISA COM PISTÃO	KIT	1
15	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
16	CILIONDRO MESTRE	UNIDADE	4
17	CILIONDRO AUXILIAR	UNIDADE	4
18	CONTRA PINO	UNIDADE	16
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
20	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
21	CRUZETA DE CARDAN	UNIDADE	10
22	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
23	DIAFRAGMA TRASEIRO	UNIDADE	8
24	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UNIDADE	8
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	JOGO	4
26	EIXO S	UNIDADE	8

27	EMBREAGEM	UNIDADE	2
28	ESCOVA DO ALTERNADOR	JOGO	4
29	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
30	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4
31	KIT MOTOR	KIT	1
32	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	JOGO	1
33	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
34	LONA DE FREIO	JOGO	10
35	MOLA DA CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
36	MOLA 4 ^a	UNIDADE	4
37	MOLA 3 ^a	UNIDADE	4
38	MOLA 2 ^a	UNIDADE	4
39	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	4
40	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4
41	MOLA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
42	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	20
43	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20
44	PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL	JOGO	1
45	REPARO CX DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
46	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4
47	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
49	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
50	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UNIDADE	4
51	RETROVISOR	UNIDADE	6
52	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UNIDADE	4
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
54	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
55	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
56	TRAVA DAS RODAS	UNIDADE	8
Total do Lote:			

**LOTE 2 - CÓDICO 15 -
VEÍCULO ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR
EOD ESORE ANO/MODELO
2012/2013, PLACA: NPX 5101- 1
UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	JOGO	6
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JOGO	6
3	ARRUELA DE BICO	JOGO	4
4	ARRUELA DE PONTA DE EIXO	JOGO	4
5	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	8
6	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4

7	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	4
8	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	4
9	BICO INJETOR	UNIDADE	12
10	BRONZE FIXO	JOGO	1
11	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	24
12	BUCHA DO EIXO S	UNIDADE	24
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
14	CAMISA COM PISTÃO	KIT	1
15	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
16	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	4
17	CILINDRO AUXILIAR	UNIDADE	4
18	CONTRA PINO	UNIDADE	16
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
20	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
21	CRUZETA DE CARDAN	UNIDADE	10
22	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
23	DIAFRAGMA TRASEIRO	UNIDADE	8
24	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UNIDADE	8
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	JOGO	4
26	EIXO S	UNIDADE	8
27	EMBREAGEM	UNIDADE	2
28	ESCOVA DO ALTERNADOR	JOGO	4
29	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
30	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4
31	KIT MOTOR	KIT	1
32	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	JOGO	1
33	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
34	LONA DE FREIO	JOGO	10
35	MOLA DA CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
36	MOLA 4 ^a	UNIDADE	4
37	MOLA 3 ^a	UNIDADE	4
38	MOLA 2 ^a	UNIDADE	4
39	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	4
40	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4
41	MOLA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
42	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	20
43	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20
44	PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL	JOGO	1
45	REPARO CX DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
46	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4
47	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
49	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
50	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UNIDADE	4
51	RETROVISOR	UNIDADE	6
52	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UNIDADE	4
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
54	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
55	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
56	TRAVA DAS RODAS	UNIDADE	8

**LOTE 2 - CÓDICO 16 -
VEÍCULO ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR
EOD HD ANO/MODELO 2012/2013,
PLACA: NQJ 4543- 1 UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	JOGO	6
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JOGO	6
3	ARRUELA DE BICO	JOGO	4
4	ARRUELA DE PONTA DE EIXO	JOGO	4
5	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	8
6	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
7	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	4
8	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	4
9	BICO INJETOR	UNIDADE	12
10	BRONZE FIXO	JOGO	1
11	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	24
12	BUCHA DO EIXO S	UNIDADE	24
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
14	CAMISA COM PISTÃO	KIT	1
15	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
16	CILIONDRO MESTRE	UNIDADE	4
17	CILIONDRO AUXILIAR	UNIDADE	4
18	CONTRA PINO	UNIDADE	16
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
20	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
21	CRUZETA DE CARDAN	UNIDADE	10
22	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
23	DIAFRAGMA TRASEIRO	UNIDADE	8
24	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UNIDADE	8
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	JOGO	4
26	EIXO S	UNIDADE	8
27	EMBREAGEM	UNIDADE	2
28	ESCOVA DO ALTERNADOR	JOGO	4
29	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
30	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4
31	KIT MOTOR	KIT	1
32	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	JOGO	1
33	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
34	LONA DE FREIO	JOGO	10
35	MOLA DA CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
36	MOLA 4 ^a	UNIDADE	4
37	MOLA 3 ^a	UNIDADE	4
38	MOLA 2 ^a	UNIDADE	4

39	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	4
40	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4
41	MOLA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
42	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	20
43	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20
44	PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL	JOGO	1
45	REPARO CX DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
46	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4
47	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
49	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
50	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UNIDADE	4
51	RETROVISOR	UNIDADE	6
52	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UNIDADE	4
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
54	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
55	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
56	TRAVA DAS RODAS	UNIDADE	8
Total do Lote:			

**LOTE 2 - CÓDICO 17 -
VEÍCULO ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR
EOD HD ANO/MODELO 2012/2013,
PLACA: NQJ 4573- 1 UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	JOGO	6
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JOGO	6
3	ARRUELA DE BICO	JOGO	4
4	ARRUELA DE PONTA DE EIXO	JOGO	4
5	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	8
6	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
7	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	4
8	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	4
9	BICO INJETOR	UNIDADE	12
10	BRONZE FIXO	JOGO	1
11	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	24
12	BUCHA DO EIXO S	UNIDADE	24
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
14	CAMISA COM PISTÃO	KIT	1
15	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
16	CILIONDRO MESTRE	UNIDADE	4
17	CILIONDRO AUXILIAR	UNIDADE	4
18	CONTRA PINO	UNIDADE	16
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
20	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4

21	CRUZETA DE CARDAN	UNIDADE	10
22	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
23	DIAFRAGMA TRASEIRO	UNIDADE	8
24	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UNIDADE	8
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	JOGO	4
26	EIXO S	UNIDADE	8
27	EMBREAGEM	UNIDADE	2
28	ESCOVA DO ALTERNADOR	JOGO	4
29	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
30	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	4
31	KIT MOTOR	KIT	1
32	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	JOGO	1
33	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
34	LONA DE FREIO	JOGO	10
35	MOLA DA CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
36	MOLA 4 ^a	UNIDADE	4
37	MOLA 3 ^a	UNIDADE	4
38	MOLA 2 ^a	UNIDADE	4
39	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	4
40	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4
41	MOLA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
42	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	20
43	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20
44	PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL	JOGO	1
45	REPARO CX DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
46	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4
47	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
49	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
50	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UNIDADE	4
51	RETROVISOR	UNIDADE	6
52	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UNIDADE	4
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
54	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
55	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
56	TRAVA DAS RODAS	UNIDADE	8
		Total do Lote:	

**LOTE 2 - CÓDIGO 18 -
VEÍCULO MICRO IVECO 70C16
2011/2012 PLACA OFB 3639 - 1
UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	UNIDADE	8

4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	2
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	2
7	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	3
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
9	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE	2
10	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
11	BRONZE DE BIELA	JOGO	1
12	BRONZE FIXO	JOGO	1
13	BUCHA DO TIRANTE	UNIDADE	12
14	BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1
15	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
16	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	4
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
19	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	10
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	2
21	DISCO DE FREIO TRASEIRO	JOGO	2
22	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	UNIDADE	4
23	ESCOVA DO ALTERNADOR	JOGO	3
24	FAROL	UNIDADE	2
25	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
26	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
27	KIT MOTOR	KIT	1
28	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
29	JUNTA COM RETENTOR	JOGO	1
30	LAMPADA 69	UNIDADE	12
31	LAMPADA 1034	UNIDADE	12
32	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
33	LAMPADA DE 1141	UNIDADE	12
34	LUVA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1
35	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	3
36	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	2
37	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12
38	PASTILA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	2
39	PASTILA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	2
40	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	3
41	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	3
42	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	20
43	PLACA DIODO	UNIDADE	2
44	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	3
45	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	1
46	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	4
47	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	1
48	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
49	RELE DO ALTERNADOR	UNIDADE	2

50	RETENTOR 01884	UNIDADE	4
51	RETENTOR 00500	UNIDADE	4
52	RETENTOR DO PINHÃO	UNIDADE	1
53	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2
54	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
55	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
56	ROLAMENTO DO CARDAN	UNIDADE	6
57	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
58	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
59	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UNIDADE	4
60	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UNIDADE	4
61	ROLAMENTO DO PINHÃO	UNIDADE	2
62	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	UNIDADE	2
63	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
64	ROLETES	UNIDADE	2
65	SEMI-EIXO	UNIDADE	2
66	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	3
67	SINCRONIZADOR DE 2 e 3	UNIDADE	2
68	SINCRONIZADOR DE 4 e 5	UNIDADE	2
69	TAMPA DO RADIADOR	UNIDADE	3
70	TERMINAL DA ALAVANCA	UNIDADE	4
71	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
72	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
73	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	12
74	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	3
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	UNIDADE	3
76	VALVULA MANECO	UNIDADE	3
77	VALVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO	UNIDADE	3
78	VALVULA DO PEDAL	UNIDADE	3
		Total do Lote:	

**LOTE 2 - CÓDICO 19 -
VEÍCULO MICRO IVECO 70C17 2013
PLACA OGF1830 - 1 UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	UNIDADE	8
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	2
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	2
7	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	3
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
9	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE	2

10	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
11	BRONZE DE BIELA	JOGO	1
12	BRONZE FIXO	JOGO	1
13	BUCHA DO TIRANTE	UNIDADE	12
14	BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1
15	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
16	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	4
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
19	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	10
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	2
21	DISCO DE FREIO TRASEIRO	JOGO	2
22	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	UNIDADE	4
23	ESCOVA DO ALTERNADOR	JOGO	3
24	FAROL	UNIDADE	2
25	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
26	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
27	KIT MOTOR	KIT	1
28	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
29	JUNTA COM RETENTOR	JOGO	1
30	LAMPADA 69	UNIDADE	12
31	LAMPADA 1034	UNIDADE	12
32	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
33	LAMPADA DE 1141	UNIDADE	12
34	LUVA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1
35	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	3
36	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	2
37	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12
38	PASTILA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	2
39	PASTILA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	2
40	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	3
41	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	3
42	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	20
43	PLACA DIODO	UNIDADE	2
44	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	3
45	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	1
46	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	4
47	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	1
48	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
49	RELE DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
50	RETENTOR 01884	UNIDADE	4
51	RETENTOR 00500	UNIDADE	4
52	RETENTOR DO PINHÃO	UNIDADE	1
53	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2
54	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
55	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
56	ROLAMENTO DO CARDAN	UNIDADE	6

57	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
58	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
59	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UNIDADE	4
60	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UNIDADE	4
61	ROLAMENTO DO PINHÃO	UNIDADE	2
62	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	UNIDADE	2
63	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
64	ROLETES	UNIDADE	2
65	SEMI-EIXO	UNIDADE	2
66	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	3
67	SINCRONIZADOR DE 2 e 3	UNIDADE	2
68	SINCRONIZADOR DE 4 e 5	UNIDADE	2
69	TAMPA DO RADIADOR	UNIDADE	3
70	TERMINAL DA ALAVANCA	UNIDADE	4
71	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
72	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
73	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	12
74	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	3
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	UNIDADE	3
76	VALVULA MANECO	UNIDADE	3
77	VALVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO	UNIDADE	3
78	VALVULA DO PEDAL	UNIDADE	3
		Total do Lote:	

**LOTE 2 - CÓDIGO 20 -
CAMINHÃO VW/31.280 CRM 6X4
BASCULHANTE ANO 2013 PLACA: OGE
4008- 1 UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	2
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	2
5	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	2
6	CABO DE VELOCIMETRO	UNIDADE	2
7	CATRACA DE FREIO DIREITA	UNIDADE	4
8	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UNIDADE	4
9	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2
10	CILINDRO FREIO AUXILAR	UNIDADE	2
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
12	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2
13	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UNIDADE	4
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4

15	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
16	CUICAO FREIO	UNIDADE	4
17	DISCO TACOGRAFO	UNIDADE	4
18	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	4
19	ENGRENAGEM SATELITE	UNIDADE	4
20	FAROL	UNIDADE	4
21	FLANGE PINHA	UNIDADE	4
22	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
23	JOGOGO DE JUNTA MOTOR	UNIDADE	4
24	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
25	JOGOGO DE LONA	UNIDADE	4
26	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
27	LONA DE FREIO	JOGO	6
28	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	30
29	PINO PASTILHA	UNIDADE	4
30	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	4
31	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	8
32	QUEBRA-VENTO	UNIDADE	2
33	REPARO DE VALVULA	UNIDADE	4
34	RETENTOR 01884	UNIDADE	8
35	RETENTOR 00500	UNIDADE	8
36	RETENTOR 02099	UNIDADE	8
37	RETENTOR 02100	UNIDADE	88
38	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	8
39	ROLAMENTO DA PONTA	UNIDADE	8
40	ROLAMENTO PINHAO	UNIDADE	8
41	ROLAMENTO RELOGIO	UNIDADE	8
42	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	12
43	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	12
44	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6
45	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	6
46	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6
Total do Lote:			

**LOTE 2 - CÓDIGO 21-
CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400P7
6X4 (PIPA) ANO - 2014, PLACA:
NQH3492 - 1 UNIDADE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	2
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	2
5	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	2
6	CABO DE VELOCIMETRO	UNIDADE	2
7	CATRACA DE FREIO DIREITA	UNIDADE	4
8	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UNIDADE	4

9	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2
10	CILINDRO FREIO AUXILAR	UNIDADE	2
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
12	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2
13	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UNIDADE	4
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
15	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	4
16	CUICAO FREIO	UNIDADE	4
17	DISCO TACOGRAFO	UNIDADE	4
18	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	4
19	ENGRENAGEM SATELITE	UNIDADE	4
20	FAROL	UNIDADE	4
21	FLANGE PINHA	UNIDADE	4
22	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
23	JOGOGO DE JUNTA MOTOR	UNIDADE	4
24	JOGOGO DE LONA	UNIDADE	4
25	LAMPADA DE FAROL	UNIDADE	4
26	LONA DE FREIO	UNIDADE	4
27	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12
28	PINO PASTILHA	UNIDADE	4
29	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	4
30	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	8
31	QUEBRA-VENTO	UNIDADE	2
32	REPARO DE VALVULA	UNIDADE	4
33	RETENTOR 01884	UNIDADE	8
34	RETENTOR 00500	UNIDADE	8
35	RETENTOR 02099	UNIDADE	8
36	RETENTOR 02100	UNIDADE	88
37	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	8
38	ROLAMENTO DA PONTA	UNIDADE	8
39	ROLAMENTO PINHAO	UNIDADE	8
40	ROLAMENTO RELOGIO	UNIDADE	8
41	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	12
42	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	12
43	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6
44	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	6
45	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	6
Total do Lote:			

LOTE 2 - CÓDICO 22 - CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190- 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	UNIDADE	8
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	2
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	2

7	BATERIA DE 150 AMPERES	UNIDADE	3
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
9	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE	2
10	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
11	BRONZE DE BIELA	JOGO	1
12	BRONZE FIXO	JOGO	1
13	BUCHA DO TIRANTE	UNIDADE	12
14	BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1
15	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
16	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	4
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
19	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	10
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	2
21	DISCO DE FREIO TRASEIRO	JOGO	2
22	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	UNIDADE	4
23	ESCOVA DO ALTERNADOR	JOGO	3
24	FAROL	UNIDADE	2
25	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
26	INTERROPTOR DE RE	UNIDADE	2
27	KIT MOTOR	KIT	1
28	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
29	JUNTA COM RETENTOR	JOGO	1
30	LAMPADA 69	UNIDADE	12
31	LAMPADA 1034	UNIDADE	12
32	LIMPADOR DE PARABRISA	JOGO	4
33	LAMPADA DE 1141	UNIDADE	12
34	LUVA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1
35	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	3
36	MOTOR DE LIMPADOR	UNIDADE	2
37	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12
38	PASTILA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	2
39	PASTILA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	2
40	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	3
41	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	3
42	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	20
43	PLACA DIODO	UNIDADE	2
44	PONTEIRA CARDAN FIXA	UNIDADE	3
45	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	1
46	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	4
47	PORCA DO PINHAO	UNIDADE	1
48	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
49	RELE DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
50	RETENTOR 01884	UNIDADE	4
51	RETENTOR 00500	UNIDADE	4
52	RETENTOR DO PINHÃO	UNIDADE	1

53	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	2
54	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
55	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
56	ROLAMENTO DO CARDAN	UNIDADE	6
57	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UNIDADE	4
58	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNIDADE	4
59	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	UNIDADE	4
60	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	UNIDADE	4
61	ROLAMENTO DO PINHÃO	UNIDADE	2
62	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	UNIDADE	2
63	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
64	ROLETES	UNIDADE	2
65	SEMI-EIXO	UNIDADE	2
66	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	3
67	SINCRONIZADOR DE 2 e 3	UNIDADE	2
68	SINCRONIZADOR DE 4 e 5	UNIDADE	2
69	TAMPA DO RADIADOR	UNIDADE	3
70	TERMINAL DA ALAVANCA	UNIDADE	4
71	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
72	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4
73	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	12
74	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	3
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	UNIDADE	3
76	VALVULA MANECO	UNIDADE	3
77	VALVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO	UNIDADE	3
78	VALVULA DO PEDAL	UNIDADE	3
		Total do Lote:	

**LOTE 3 - CÓDIGO 23 -
RETROESCAVADEIRA MODELO RANDON
RD-406.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CORPO DO CARDAN	UN	2
2	RETENTOR =	UN	4
3	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	4
4	CRUZETA	UN	6
5	ROTULA	UN	8
6	BUCHA	UN	8
7	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA	UN	4
8	PINO INFERIOR	UN	4
9	PINO SUPERIOR	UN	4
10	RETENTOR	UN	4
11	ARRUELA	UN	4
12	ESPACADOR	UN	4
13	EIXO GARFO TRACAO	UN	4
14	ARRUELA	UN	4

15	ARRUELA	UN	4
16	ENGRENAGEM SIMPLES	UN	6
17	PLACA TRIANG EIXO DIANT.	UN	4
18	ROLETES DA ENGRENAGEM KIT COM	UN	6
19	ANEL TRAVA 1.75MM	UN	4
20	PISTA	UN	6
21	ANEL ORING	UN	4
22	COROA Z-	UN	2
23	COROA 6 FUIROS FL0082	UN	2
24	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA	UN	16
25	PORCA FLANGEADA RODA DIANT18 X1,50 X 2	UN	16
26	GARFO DO CARDAN TRAZ	UN	1
27	CRUZETA SPICER	UN	4
28	CABO TRAVA LANCA RD406	UN	2
29	REPARO CILIND CACAMBA TRAZ	UN	4
30	CILINDRO MESTRE RETRO 406	UN	4
31	REPARO CILIND ESTABILIZADOR	UN	4
32	BOMBINA DO SOLENOIDE	UN	2
33	POLIA TENSORA DA CORREIA RETRO 406	UN	4
34	REPARO CIL GIRO	UN	4
35	REPARO CIL PROFUNDIDADE	UN	3
36	PINO DO CILINDRO	UN	2
37	DENTE CENTRAL	UN	40
38	PARAFUSO DO DENTE	UN	80
39	PORCA	UN	80
40	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL PAPER	UN	8
41	LAMIN CONCHA FRENTE	UN	1
42	LAMIN CONCHA FRENTE	UN	2
43	LAMIN CONCHA FRENT REVERSIVEL	UN	2
44	CILINDRO LEVANTE LANCA TRAZ RETRO RD406	UN	1
45	CILINDRO GIRO 580L SERIES 1 / 2 / 3	UN	2
46	LAMINA CONCHA TRAZEIRA	UN	2
47	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UN	1
48	ROTULA DO CIL GIRO =	UN	4
49	COROA E PINHAO	UN	1
50	BUCHA	UN	8
51	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02	UN	8
52	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE TRZ USA 01 PÇ	UN	4
53	HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR	UN	2
54	BOMBA DAGUA	UN	1
55	CILINDRO ARRASTO PROFUNDIDADE RD-406	UN	1
56	CILINDRO DO GIRO	UN	2
57	REPARO CIL ESTABIL /INCLIN CONCHA DIANTRK-	UN	4
58	REPARO CIL LANCA RK- 406D	UN	2
59	REPARO CIL CONCHATRAZ RK-406-D	UN	2
60	REPARO CIL ELEVA CONCH DIANT RK-406D	UN	2
61	BUCHA	UN	6
62	PINO INFERIOR DO BRACO PRINCIPAL	UN	4

63	BUCHA	UN	6
64	BUCHA MENOR	UN	6
65	BUCHA MAIOR	UN	6
66	PINO CENTRAL 260	UN	4
67	PINO DO CILINDRO	UN	4
68	PINO SUPERIOR	UN	4
69	PINO BARRA LATERAL	UN	4
70	PINO DO BRACO LIGACAO	UN	4
71	BUCHA	UN	8
72	BUCHA MAIOR	UN	8
73	BUCHA	UN	8
74	BUCHA	UN	8
75	PINO INFERIOR DO BRACO	UN	4
76	PINO DO BRACO DA RETRO	UN	4
77	BUCHA	UN	4
78	BUCHA	UN	4
79	BUCHA	UN	8
80	BUCHA	UN	6
81	BUCHA	UN	6
82	BUCHA	UN	8

LOTE - 3 - CÓDIGO 24
MOTONIVELADORAS CAT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	LAMIN RETA	UN	10
2	LAMIN CURVA	UN	10
3	DENTE DO ESCARIFICADOR	UN	50
4	DENTE	UN	50
5	SUPORTE ESCARI	UN	10
6	HASTE ESCARIF	UN	5
7	DENTE	UN	5
8	PARAFUSO DE LAMINA	UN	100
9	PORCA	UN	100
10	PINO	UN	50
11	FIXADOR DO PINO	UN	50
12	ARRUELA PRESSAO	UN	50
13	TIRA DE DESGASTE DE BRONZE	UN	24
14	BARRA	UN	12
15	TIRA DE BRONZE	UN	16
16	TIRA NYLON CALCO	UN	16
17	TIRA	UN	8
18	PLACA U DO GIRO DA LAMINA	UN	20
19	BARRA	UN	12
20	TIRA DE DESGASTE	UN	12
21	CORRENTE ELOS	UN	4
22	CORREIA USA JG	UN	3
23	CORREIA POLY	UN	4

24	EIXO CICLO 120K	UN	2
25	PINHAO CICLO	UN	2
26	LAMIN RETA	UN	10
27	LAMIN CURVA	UN	10
28	PARAFUSO LAMINA	UN	100
29	PORCA LAMINA	UN	100
30	REPARO BOMBA DAGUA CAT 120-H	UN	1
31	TAMPA RADIADOR	UN	2
32	EIXO DO CICLO 120H	UN	2
33	CANTO LAMINA	UN	6
34	SAPATA CICLO	UN	4
35	PARAFUSO	UN	10
36	REPARO CILINDRO INCLINACAO 120 H	UN	4
37	ROLAMENTO CONE	UN	4
38	CAPA	UN	4
39	ROLAMENTO CONE	UN	4
40	CAPA	UN	4
41	COROA E PINHAO	UN	2
42	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	4
43	CANTO DE LAMINA PATROL	UN	4
44	ARRUELA PRESSAO	UN	100
45	CORREIA	UN	6
46	CORREIA	UN	4
47	RETENTOR DO VOLANTE MONTADO NA PISTA DE TEFLON	UN	2
48	CORRENTE DO TANDEM	UN	4
49	TERMINAL ROSCA DIREITA	UN	4
50	TERMINAL	UN	4
51	TERMINAL DO CIL. DE DIRECAO	UN	4

LOTE 003 - CÓDIGO 26 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CORREIA	UN	4
2	CORREIA	UN	4
3	RETENTOR RODA DIANT.416/D/E- 150X178X13/16	UN	4
4	FILTRO AR CONDICIONADO 210-LC	UN	4
5	LAMIN LATERAL 2 FUROS 61LD00370	UN	4
6	LAMIN CENTRAL 4 FUROS 61LF00330	UN	2
7	BUCHA HL 740	UN	4
8	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	4
9	BUCHA HL-740-7	UN	4
10	DENTE CENTRAL FURO 7/8 HYUNDAI HL-740 /9S	UN	15
11	DENTE LATERAL DIR HYUNDAI HL740/9S	UN	3
12	DENTE LATERAL ESQ HYUNDAI HL 740/ 9S	UN	3
13	PARAFUSO 3/4X 3.1/4 RG	UN	60
14	PORCA 3/4 =14959 = 2934070	UN	60

15	ARRUELA PRESSAO 3/4	UN	60
16	LAMIN BASE 18 FUROS HL-740 HDY-130312	UN	2
17	BUCHA CELERON DA BALANCA TRAZEIRA HL-740	UN	4
18	RETENTOR DA BALANCA HL-740	UN	4
19	BUCHA DA BALANCA DIANTEIRA HL-740	UN	4
20	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM - HL740	UN	10
21	GAXETA 70X86X5,5	UN	6
22	DISCO DE FREIO PAPER ORIGINAL 1120761003	UN	10
23	PARAFUSO DE AJUSTE 1760700504	UN	6
24	MOLA 1760700601	UN	8
25	ANEL ORING 001051353	UN	8
26	PORCA DE AJUSTE 006041430	UN	6
27	ANEL ORING VITON CAS-148964A1	UN	8
28	ANEL ORING ANTI ESTRU CAS-148965A1	UN	8
29	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN-001052944	UN	6
30	PLACA DE FREIO 1760705530	UN	4
31	DISCO DE FREIO PAPER	UN	10
32	ANEL ORING VITON ORIGINAL	UN	4
33	DISCO DE AÇO FREIO	UN	10
34	PLACA DE FREIO HL-740.9S	UN	8
35	CRUZETA 4 QUADRADO 930/CKL 3500500	UN	6

LOTE 3 - CÓDIGO 26 - TRATOR MASSEY FERGUNSON E GRADE ARADORA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	DISCO EMBREAGEM 21 ESTRIAS FINAS X 13"	UN	2
2	FILTRO COMBUST C/DRENO OFC1500S P550588	UN	4
3	FILTRO HIDRAULICO	UN	3
4	FILTRO HIDRAULICO TBH30065	UN	3
5	BOMBA HIDR. DE DIRECAO LINHA ADVANCE	UN	2
6	BOMBA HIDRAULICA DUPLA LINHA 5000	UN	2
7	PLATO EMBREAGEM 8 VELOCIDADES ORIGINAL LUCK	UN	2
8	DISCO EMBREAGEM 8 VELOCIDADES ORIGINLA LUCK	UN	3
9	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM	UN	3
10	PLATO EMB 292/290 C/12 VEL=233002310 LUK	UN	2
11	COLAR DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UN	2
12	FLANGE DO PRIMARIO	UN	3
13	EIXO TALHADO 8 VELOCIDADE -MICROGEAR	UN	2
14	ARVORE - MICROGEAR	UN	2
15	ENGRENAGEM Z-44/18 =01110041	UN	2
16	EIXO PRIMARIO MF 265/290= 3313895 Z-10X24	UN	2
17	ROLAMENTO	UN	2
18	ROLAMENTO	UN	4
19	ROLAMENTO	UN	2

20	RETENTOR 60.30-79.35-9.50 =7703N = 02077BAG	UN	3
21	ROLAMENTO	UN	2
22	ROLAMENTO USE ROL-F45884-INA	UN	2
23	ROLAMENTO	UN	2
24	BOMBA HIDRAULICA	UN	1
25	EIXO HIDRAULICO	UN	1
26	BRACO DIR / ESQ KAISER	UN	2
27	BUCHA=MAF-1870934	UN	2
28	FLANGE DO PRIMARIO	UN	1
29	RETENTOR	UN	2
30	RETENTOR	UN	2
31	BUCHA DO PINO CENTRAL	UN	4
32	BUCHA DO PINO DE LEQUE	UN	4
33	BUCHA DA MANGA DE EIXO	UN	16
34	ROLAMENTO APOIO M.EIXO	UN	4
35	PINO CENTRAL	UN	2
36	EIXO DIRECAO HIDRAULICA	UN	2
37	BRACO COMANDO DIRECAO KINGPARTS	UN	2
38	CILINDRO DIRECAO HIDROSTATICA	UN	1
39	BARRA DIRECAO ESQ.GROSSA = P00076	UN	2
40	BARRA DIRECAO DIR. GROSSA P00077	UN	2
41	MANGA DE EIXO DIREITA HASTE 38CM	UN	1
42	MANGA DE EIXO ESQUERDA HASTE 38CM	UN	1
43	BRACO LADO DIREITO 1376	UN	1
44	BRACO LADO ESQUERDO 1377	UN	1
45	BRACO DIRECAO	UN	2
46	DISCO DE FREIO SINTERIZADO IMPORTADO	UN	16
47	DISCO DE ACO MOLDMIX - AM1323	UN	8
48	ANEL ORING	UN	8
49	RETENTOR TIPO COIFA FREIO UMIDO	UN	6
50	COMANDO DE FREIO	UN	2
51	RODA ARO 16 P/65R/MF86/275/290LS	UN	2
52	DISCO CONC RECORT 26X 6MM X 1 5/8 - 42608	UN	28
53	EIXO GRADE ARADORA 1.5/8 X 1590 MM 14 DISCOS	UN	2
54	MANCAL GRADE ARADORA1.5/8 X 225 MM=21010630	UN	8
55	SEPARADOR 225 MM 1.5/8 - CURTO MODERN0	UN	8
56	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	4
57	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	4
58	RETENTOR=43641BML-WYL 60-90-10	UN	4
59	RODA GRAD.ARADORA ARO-16X173.50-6FURO	UN	2
60	REPARO.CIL.G.ARADORA TATU = 30012-ARCA	UN	2
61	COROA E PINHAO 11X38 = 115003-KL	UN	2
62	KIT DE ENGRENAGENS DA CAIXA DE MARCHA	UN	6
63	KIT DE ENGRENAGENS E PLACAS DO CUBO EPICICLICO	UN	3
64	JOGO JUNTAS COMPLETO MOTOR	UN	2

**LOTE 3 - CÓDIGO 27 - TRATOR
VALTRA 990.A E GRADE ARADORA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	DISCO EMBREAGEM 21 ESTRIAS FINAS X 13"	UN	2
2	FILTRO COMBUST C/DRENO OFC1500S P550588	UN	4
3	FILTRO HIDRAULICO	UN	3
4	FILTRO HIDRAULICO TBH30065	UN	3
5	BOMBA HIDR. DE DIRECAO LINHA ADVANCE	UN	2
6	BOMBA HIDRAULICA DUPLA LINHA 5000	UN	2
7	PLATO EMBREAGEM 8 VELOCIDADES ORIGINAL LUCK	UN	2
8	DISCO EMBREAGEM 8 VELOCIDADES ORIGINLA LUCK	UN	3
9	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM	UN	3
10	PLATO EMB 292/290 C/12 VEL=233002310 LUK	UN	2
11	COLAR DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UN	2
12	FLANGE DO PRIMARIO	UN	3
13	EIXO TALHADO 8 VELOCIDADE -MICROGEAR	UN	2
14	ARVORE - MICROGEAR	UN	2
15	ENGRENAGEM Z-44/18 =01110041	UN	2
16	EIXO PRIMARIO MF 265/290= 3313895 Z-10X24	UN	2
17	ROLAMENTO	UN	2
18	ROLAMENTO	UN	4
19	ROLAMENTO	UN	2
20	RETENTOR 60.30-79.35-9.50 =7703N = 02077BAG	UN	3
21	ROLAMENTO	UN	2
22	ROLAMENTO USE ROL-F45884-INA	UN	2
23	ROLAMENTO	UN	2
24	BOMBA HIDRAULICA	UN	1
25	EIXO HIDRAULICO	UN	1
26	BRACO DIR / ESQ KAISER	UN	2
27	BUCHA=MAF-1870934	UN	2
28	FLANGE DO PRIMARIO	UN	1
29	RETENTOR	UN	2
30	RETENTOR	UN	2
31	BUCHA DO PINO CENTRAL	UN	4
32	BUCHA DO PINO DE LEQUE	UN	4
33	BUCHA DA MANGA DE EIXO	UN	16
34	ROLAMENTO APOIO M.EIXO	UN	4
35	PINO CENTRAL	UN	2
36	EIXO DIRECAO HIDRAULICA	UN	2
37	BRACO COMANDO DIRECAO KINGPARTS	UN	2
38	CILINDRO DIRECAO HIDROSTATICA	UN	1
39	BARRA DIRECAO ESQ.GROSSA = P00076	UN	2
40	BARRA DIRECAO DIR. GROSSA P00077	UN	2
41	MANGA DE EIXO DIREITA HASTE 38CM	UN	1
42	MANGA DE EIXO ESQUERDA HASTE 38CM	UN	1
43	BRACO LADO DIREITO 1376	UN	1
44	BRACO LADO ESQUERDO 1377	UN	1
45	BRACO DIRECAO	UN	2
46	DISCO DE FREIO SINTERIZADO IMPORTADO	UN	16
47	DISCO DE ACO MOLDMIX - AM1323	UN	8
48	ANEL ORING	UN	8
49	RETENTOR TIPO COIFA FREIO UMIDO	UN	6

50	COMANDO DE FREIO	UN	2
51	RODA ARO 16 P/65R/MF86/275/290LS	UN	2
52	DISCO CONC RECORT 26X 6MM X 1 5/8 - 42608	UN	28
53	EIXO GRADE ARADORA 1.5/8 X 1590 MM 14 DISCOS	UN	2
54	MANCAL GRADE ARADORA1.5/8 X 225 MM=21010630	UN	8
55	SEPARADOR 225 MM 1.5/8 - CURTO MODERNO	UN	8
56	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	4
57	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	4
58	RETENTOR=43641BML-WYL 60-90-10	UN	4
59	RODA GRAD.ARADORA ARO-16X173.50-6FURO	UN	2
60	REPARO.CIL.G.ARADORA TATU = 30012-ARCA	UN	2
61	COROA E PINHAO 11X38 = 115003-KL	UN	2
62	KIT DE ENGRENAGENS DA CAIXA DE MARCHA	UN	6
63	KIT DE ENGRENAGENS E PLACAS DO CUBO EPICICLICO	UN	3
64	JOGO JUNTAS COMPLETO MOTOR	UN	2